

OK



Prefeitura Municipal de Assis

8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001683 OUT 92

LEI Nº 3.145, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.992.

Autoriza o Executivo a proceder
permuta de áreas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder' permuta de áreas pertencentes a Prefeitura Municipal de Assis, localizada na Rua Vicente Mercadante, com 150,00 m² (cento e cinquenta) metros quadrados e a Benedito Buzzo Lopes, localizada na Rua Vicente Mercadante, com 150,00 m² (cento e cinquenta) metros quadrados, e assim descritas:

ÁREA CEDIDA:

Proprietária: Prefeitura Municipal de Assis

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Vicente Mercadante, distante 45,00 m da Rua São Pedro, segue em reta confrontando com área de Prefeitura Municipal de Assis numa distância de 30,00 m até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com parte da área "D" e lote "14"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com parte do lote de Benedito Buzzo Lopes numa distância de 30,00 m até encontrar o ponto "A"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Vicente Mercadante numa distância de 5,00 m até encontrar o ponto "B", origem desta descrição".

ÁREA RECEBIDA:

Proprietário: Benedito Buzzo Lopes

"Começa no ponto "F", situado no alinhamento predial da Rua Vicente Mercadante, distante 55,00 m da Rua São Pedro, segue em reta confrontando com área de Benedito Buzzo Lopes, numa distância de 30,00 m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote 03-69-14, numa distância de 5,00 m, até encontrar o ponto "H", deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote 03-69-7, numa distância de 30,00 m, até encontrar o ponto "G"; deste

Ys...



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.145/92.....Fls-02

ponto, deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Vicente Mercadante, numa distância de 5,00 m, até encontrar o ponto "F", origem desta descrição".

Parágrafo Único - As áreas descritas no presente artigo, constam em memorial descritivo e desenho nº 2.808, elaborados pelo Departamento de Engenharia, Planejamento e Apoio da Prefeitura Municipal de Assis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

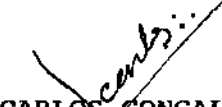
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de setembro de 1992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
P EFEITO MUNICIPAL


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de setembro de 1.992.


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO